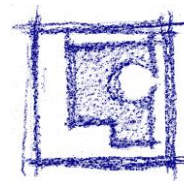




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**  
 Rua E, Prédio 16, Sala 3222, Bloco A2, Campus Universitário  
 CEP: 97105-900 Santa Maria - RS  
 Fone: (55) 3220 8359 – 3220 8025  
<http://coral.ufsm.br/ppgletras/>  
 e-mail: [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br)



## **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO - PNPd/CAPES EDITAL 04/2016**

1. O Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM informa que estarão abertas, no período de 10 a 23 de novembro de 2016, inscrições para candidaturas a 3 (três) bolsas de estudos, em nível de Pós-Doutorado, vinculadas ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), para atuar na área de Linguística (Estudos Linguísticos) ou Letras (Estudos Literários).

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ter renovação anual para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES e Regulamentação interna da UFSM. O período como bolsista iniciará no mês de dezembro de 2016.

3. As inscrições serão efetuadas por e-mail, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados), para o endereço [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br) com o seguinte assunto: **Inscrição Seleção PNPd/CAPES.**

4. Requisitos do candidato:

Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

4.1. Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNPd – **Portaria CAPES 086/2013**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

4.2. Atender a todos os requisitos e atribuições previstos nos artigos 5º e 6º do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013), a seguir transcritos:

### *Capítulo III* **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

*Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:*

*I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;*

*II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;*

*IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;*

*V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:*

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;*
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;*
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.*

*§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.*

*§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.*

*§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.*

*§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.*

*Art. 6º Do bolsista exige-se:*

*I – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;*

*II – dedicar-se às atividades do projeto;*

*III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.*

4.3. Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Pós-Doutorado, no Brasil ou no exterior, de instituições oficiais de fomento;

4.4. Possuir título de doutor(a) em Letras quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

4.5. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de trabalhos científicos;

5. Documentos necessários – no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) **Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado** – arquivo PDF – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de diplomas de doutorado ainda não revalidados no Brasil, a Comissão Examinadora analisará a pertinência e validade do título.

**Obs.:** Atas de defesa serão aceitas nos casos em que o Diploma não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior.

- b) **Documentos de identificação:** CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF.
- c) **Ficha de inscrição** preenchida (conforme modelo Anexo I) – arquivo único PDF.
- d) **Currículo Lattes** atualizado referente aos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro de 2012, incluindo 2016). No caso de candidato estrangeiro, Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo III da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013) – arquivo único PDF.
- e) **Projeto de Pesquisa** (até 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as atividades a serem desempenhadas em uma das linhas de pesquisa do PPGL – arquivo único PDF.
- f) **Plano de Atividades** (de no máximo 02 páginas) que descreva as atividades a serem desenvolvidas no PNPJ junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras, na linha de pesquisa escolhida pelo candidato em acordo com o projeto de pesquisa proposto, durante os 12 (doze) meses de vínculo, podendo contemplar minicurso, disciplina, coorientação de IC, seminário, grupo de estudo, etc. Nos casos de renovação, outro plano de atividades sob o mesmo formato deve ser submetido para o período posterior – arquivo único PDF.
- g) **Carta de apresentação e Declaração** explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM, bem como a disponibilidade de dedicação exclusiva ao PPGL/UFSM, em Santa Maria, RS/Brasil, e informando o endereço atual, telefone e e-mail para contato – arquivo único PDF.

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele(a) fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

§ 2º **Instruções para os arquivos digitalizados** – Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do conteúdo do arquivo. Exemplo:

*Nome Sobrenome Diplomas*  
*Nome Sobrenome Identificação*  
*Nome Sobrenome Inscrição*  
*Nome Sobrenome Lattes*  
*Nome Sobrenome Projeto de pesquisa*  
*Nome Sobrenome Plano de atividades*  
*Nome Sobrenome Carta e declaração*

5.1. **Procedimentos para a inscrição** – Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os 7 arquivos digitais identificados (Diplomas, Documentos de Identificação, Ficha de Inscrição, Currículo Lattes, Projeto de pesquisa, Plano de Atividades e Carta de Apresentação e Declaração), **todos em formato PDF** ao endereço eletrônico [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br) **no período de 10 de novembro até as 12h (doze horas) do dia 23 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

§ 3º Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Em razão do tamanho dos arquivos, é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 2 (duas) horas, onde ocorra a informação de “x” e-mails que serão encaminhados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

§ 5º Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em Letras aos candidatos.

6. O julgamento será realizado por Comissão Julgadora composta pelos docentes do Colegiado e pelos docentes do Conselho Científico do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.

6.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

1ª etapa – Conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a) na inscrição.

2ª etapa – Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades, cada um dos quais receberá nota entre zero e dez.

6.2. Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos. Durante a 2ª etapa serão eliminados os que tiverem nota inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez em qualquer dos documentos analisados.

7. Sobre a avaliação e os resultados:

7.1 Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem a média final mínima 7,0 (sete).

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), consideradas as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores, em ordem decrescente.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.

8. O resultado da seleção será divulgado entre 25 e 28 de novembro de 2016, no site do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM: [www.ufsm.br/ppgletras](http://www.ufsm.br/ppgletras).

9. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.

10. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer até **as 12h (doze horas) do dia 02 de dezembro de 2016**, na Coordenação/Secretaria do PPGL/UFSM para providenciar a documentação pertinente para a sua oficialização como bolsista PNP/PPGL/UFSM.

Santa Maria, 10 de novembro de 2016.

Cristiane Fuzer  
Rosani Umbach  
Coordenação do PPGL/UFSM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS  
SANTA MARIA, RS, BRASIL

**ANEXO I**

**Ficha de inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_ País de Origem: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Titulação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Instituição do Doutorado: \_\_\_\_\_

Cidade da Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Data de Certificação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_